

MÃES SÓLO DO LICURI: RESISTÊNCIA, EMPODERAMENTO E EMANCIPAÇÃO?

EDMEIRE OLIVEIRA PIRES¹

CLAUDIA DE FARIA BARBOSA²

Resumo: Este artigo é parte de uma pesquisa mais ampla que objetiva analisar os processos sociais que envolvem a maternidade solo. Questiona-se: as mães solo de Souto Soares percebem as discriminações e opressões geradas pelos preconceitos decorrentes da estrutura patriarcal e machista em relação à maternagem sem o estabelecimento da relação conjugal? Ancorada na abordagem da história oral esta pesquisa encontra mulheres resilientes que perseguem suas emancipações, objetivando, acima de tudo, proporcionar uma vida segura e confortável para si e seus filhos.

Palavras-chave: mães solo, discriminações, jornada exaustiva, resiliência, emancipação.

Abstract: This article is part of a broader research that aims to analyze the social processes that involve solo motherhood. The question is: do solo mothers in Souto Soares realize the discrimination and oppression generated by prejudices arising from the patriarchal and sexist structure in relation to motherhood without the establishment of the marital relationship? Anchored in the oral history approach, this research finds resilient women who pursue their emancipation, aiming, above all, to provide a safe and comfortable life for themselves and their children.

Keywords: solo mothers, discrimination, exhausting journey, resilience, emancipation.

Introdução

A história da humanidade é a história das relações étnico-raciais, atravessadas pela mentalidade patriarcal e sexista. No século XV, quando aconteceram os primeiros contatos entre o europeu e os nativos americanos e, posteriormente, com os nativos africanos, até os dias atuais, sucedeu um processo de inferiorização, subjugação, desumanização e busca pela comprovação da superioridade branca e masculina, forjado pelas diversas áreas do conhecimento como as ciências humanas, biológicas e a religião, logrando justificativas para dominar, aculturar e explorar os povos considerados diferentes e, por isso, inferiores.

¹ Mestranda em Gerência e Administração de Políticas Culturais e Educacionais do Instituto de Educação Superior Kyre'y São. Graduada em Licenciatura em História (FTC), pós-graduada em História e Cultura Afro-brasileira (Pró- Saber) e Professora Rede Municipal e Estadual de Ensino de Souto Soares - BA. meireoliveira18@hotmail.com

² Professora do Programa de Relações Étnicas e Contemporaneidade, PPGREC da Universidade Estadual do Sudeste da Bahia, pesquisadora do grupo de Estudos Hermenêuticos em Família, Território, Identidades e Memória (GEHFTIM) e doutora em Humanidades. Barbosa.claudiadefariabarbosa@gmail.com

No Brasil esse processo não foi diferente, e ao longo dos anos, a história do país tem sido o registro de uma dívida histórica e política para com estes povos extremamente explorados e massacrados desde o processo de colonização. Marginalizados na construção da identidade do país, o índio, o negro, a mulher, especialmente a mulher negra, sofreram e sofrem terríveis consequências, as quais, mais de cinco séculos não foram capazes de retratar, pelo contrário, em determinados momentos tem-se aprofundado o processo de negação e exclusão do outro, o não-branco, o não homem.

Este artigo está situado no contexto das relações de gênero, as quais, embasadas pelo patriarcado colonialista, estabelecem formas de viver, ser e de sentir, atreladas ao sexo biológico, que objetivam disciplinar os corpos das mulheres, além de estabelecerem hierarquias amparadoras da superioridade masculina, consolidadoras e reprodutoras da inferioridade e incapacidade feminina. Tais hierarquizações legitimam violências promovidas por comportamentos machistas e misóginos enraizados nas sociedades, principalmente nas latino-americanas, que funcionaram e ainda funcionam a serviço da economia moderna capitalista, a qual possui categorizações que justifiquem a exploração e descarte de determinados corpos em prol do acúmulo e da lucratividade.

Um exemplo da hegemonia do patriarcado, reificado ainda no século XX foi o Código Civil (BRASIL, 1916), que preconizava a exigência da virgindade como pressuposto para o casamento, a obrigatoriedade do sobrenome do marido, protegia o progenitor em relação à paternidade fora do casamento, promovendo o preconceito contra os ditos “filhos bastardos”, previa a autoridade do padrasto sobre os filhos originados de relações anteriores, promovia e legitimava a incapacidade das mulheres casadas, por meio do requerimento de autorização do cônjuge para a realização de qualquer transação financeira, dentre outros expedientes.

O estudo das relações estabelecidas pela sociedade patriarcal e suas consequências neste trabalho é feito a partir do recorte das experiências vivenciadas por um grupo de mães solo da cidade de Souto Soares.

Mães solo no contexto brasileiro

A escolha pelo termo mães solo para representar as mulheres que são mães,

sem a contração de relação conjugal, advém da carga negativa e machista contida no termo “mãe solteira”, que sugere a submissão de mulheres e seus direitos sexuais, reprodutivos e civis ao esposo, além de sugerir uma incompletude das mulheres e das famílias compostas somente por mães e filhos. Este atrelamento do estado civil à maternidade, demonstra que, ainda na sociedade brasileira contemporânea, as mulheres casadas usufruem de um status social não atribuído às mulheres solteiras, especialmente àquelas que, sendo mães, não se encontram inseridas em uma relação conjugal. É como se o casamento fosse uma espécie de degrau para um nível social superior.

A mulher casada é autorizada a viver a expensas do marido; demais, adquire uma dignidade social muito superior à da celibatária. Os costumes estão longe de outorgar a esta possibilidades sexuais idênticas às do homem celibatário; a maternidade, em particular, é-lhe, por assim dizer, proibida, sendo a mãe solteira objeto de escândalo (BEAUVOIR, 1970, p. 176).

Este fato se deve principalmente à forte influência exercida pela Igreja Católica, que atribuía ao casamento a única forma de constituição de família, admitindo o encerramento deste vínculo apenas pela morte. Assim, durante a solteirice a mulher estava sob a tutela do pai ou dos irmãos, depois, ao contrair o matrimônio, ela se subordinava ao marido. Ainda que o casamento proporcionasse status social, o papel da mulher nas duas condições civis, permanecia de subordinação.

Entretanto, o Estado brasileiro reconhece família monoparental, por meio do artigo 226 da Constituição (BRASIL, 1988), cujo texto afirma: “entende-se, também, como entidade familiar, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. Tal reconhecimento se constitui um marco para famílias formadas por mãe ou pai solo e seus filhos, pois inaugura novas formas de constituição familiar e exclui a obrigatoriedade da relação conjugal, vista antes disso, como possibilidade única, ao tempo em que assegura os direitos familiares a toda e qualquer família composta por pai ou mãe solo.

Aliado ao artigo 226 (BRASIL, 1988), leis como o Estatuto da Mulher Casada, Lei n. 4.121 (BRASIL, 1962), Lei do Divórcio, n. 6.515 (BRASIL, 1977), Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069 (BRASIL, 1990) e o Código Civil (BRASIL, 2002), contribuíram para o alargamento do conceito de família e sua constituição, que vai além do estado civil e relacionamento conjugal, possibilitando a emancipação

feminina nos diversos aspectos. Além disso, os próprios princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana, que proíbem discriminações relacionadas a sexo, etnia, idade ou estado civil, fortalecidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, trouxeram tensionamentos sobre a situação enfrentada pelas mães solo no país.

Com efeito, a maternidade não está relacionada ao estado civil e, portanto, uma família monoparental é tão completa quanto qualquer outra. As estatísticas demonstram que as mães solo representam uma ampla realidade na sociedade brasileira e as questões sócio- culturais que justificam este quadro são as mais diversas: divórcio, viuvez, namoros que não deram certo, omissão ou abandono paterno, produção independente por técnicas reprodutivas, adoção unilateral, maternidade voluntária, entre outras.

No entanto, a construção social da família brasileira é profundamente marcada por um modelo colonialista patriarcal, e, ainda que este esteja em constante desconstrução nas últimas décadas, o homem, não raramente, é visto como chefe da família, provedor e autoridade máxima. Enquanto a mulher, apesar do ingresso no mercado de trabalho muitas vezes, na carreira acadêmica, ainda é a parte responsável pelos cuidados do lar e dos filhos.

A excessiva jornada de trabalho da mulher, é consideravelmente agravada quando se trata de mães solo, que ficam sozinhas ao encargo dos filhos. Elas invariavelmente cumprem a função do pai e da mãe, exercem ocupações remuneradas indispensáveis ao sustento da família, dedicam seu tempo e cuidados à educação e proteção dos filhos e realizam as tarefas do trabalho doméstico da própria casa, o que é visto como natural e muitas vezes até romantizado. Expressões como guerreira e batalhadora são “elogios” constantemente dispensados a tais mulheres, que se encarregam, ainda que inconscientemente, de invisibilizar e até naturalizar a ausência paterna.

De acordo com dados do IBGE (ano) entre 2005 e 2015, o número de famílias monoparentais formadas por mães e filhos alcançou um milhão e cem mil. Em 2015, as famílias compostas por mães solo e filhos representava 26,8%, enquanto as compostas por pais e filhos, apenas 3,6%, apesar das questões sócio- culturais supracitadas afetarem ambas as partes. Este fato reforça a crença no imaginário social brasileiro, no dom inato da maternidade, o que, conseqüentemente reflete na maioria das separações e dos divórcios em que as crianças são relegadas aos

cuidados das mães.

A invisibilidade do trabalho das mulheres edifica e reforça a visão de inatividade delas, sobre a qual busca-se reproduzir culturalmente a crença na inferioridade e passividade feminina, objetivando-se legitimar sua exploração e dominação. O patriarcado, o sexismo, o machismo e a misoginia decorrente deste, são processos organizadores das esferas e classes sociais. No entanto, notadamente é mais evidenciado quando se trata da população negra e periférica, pessoas de baixa renda e em constante vulnerabilidade social. O trabalho doméstico de produção e reprodução da vida é essencial ao sistema capitalista, pois gera lucro e mais-valia e proporciona condições objetivas essenciais para que o trabalho remunerado seja exercido, como por exemplo, ambientes limpos e organizados e trabalhadores alimentados e saudáveis.

A temática das mães solo também perpassa também pela necessidade de se refletir sobre a complexidade e a interseccionalidade dos processos opressores vivenciados por estas mulheres em seus percursos de vida. A partir de construções teóricas que deem conta da abordagem e confronto destas experiências e por meio de elementos que envolvam a história das mulheres, refletindo seus papéis sociais e necessidades, suas funções e atribuições. Além da negligência do Estado em relação à sobrecarga assumida por meio da maternidade solo, da economia dos cuidados, da reprodução da vida e do abandono paterno da prole.

Perspectiva metodológica

As colaboradoras deste estudo são mães solo que fazem parte de um círculo de amigadas e convívio, mulheres de diferentes gerações, amigas, vizinhas e parentes, conhecidas desde a infância, que enfrentam as situações adversas já referenciadas acima. Estas mulheres se reinventam e se desdobram ao assumirem vários papéis sociais. Não raro, desistem de seus anseios e desejos pessoais, em prol da atribuição materna que lhes é designada social e, por vezes, arbitrariamente. A essencialização e romantização da sobrecarga de trabalho dessas mães solo, desconsideram o histórico da construção social dos lugares de gênero das mulheres, o qual se consolidou a partir da divisão social do trabalho, a serviço da economia moderna capitalista.

Este artigo é parte de uma pesquisa mais ampla que objetiva analisar os

processos sociais que envolvem a maternidade solo. Ademais, oportunizar a estas mulheres escuta atenta sobre o peso da maternidade solo, registrar e visibilizar narrativas de seu cotidiano, frustrações e fracassos no processo de maternagem, assim como resistências e conquistas em direção à sua emancipação e empoderamento, a fim de desmistificar as verdadeiras dificuldades da criação e educação de uma criança sozinha. Ademais, confrontar as vivências dessas mulheres em sua realidade concreta e suas peculiaridades, com a imagem e situação da mulher no cenário brasileiro atual; bem como conhecer aspectos e processos sociais de suas constituições identitárias como mulheres e mães solo, compreendendo como os efeitos dos processos de dominação, subordinação e sujeição, culturalmente estabelecidos pela cultura patriarcal hegemônica na sociedade, desde os primórdios da colonização, entrelaçam-se e refletem nas suas vivências.

Conforme Alberti (2004) a principal característica do documento oral consiste na oportunidade de recuperar o revivido por quem viveu, ainda que carregado de impressões e subjetividades, que não devem ser tomadas como empecilho, mas aproveitadas como fontes enriquecedoras da pesquisa. Dessa forma, a História Oral, aliada ao estudo de campo e à pesquisa exploratória se configura como metodologia adequada à investigação a que se propõe esta pesquisa.

Relações de gênero e conscientização

Este estudo é embasado pelos estudos de História, relações de gênero, patriarcado e feminismo, transversalizados pela afirmação e defesa dos direitos humanos, especialmente no que diz respeito aos direitos das minorias, cunhadas por Santos (2018) como “maiorias minorizadas”. O ingresso no mestrado e seu leque de estudos, potencializou um aprofundamento nos temas supracitados, além de maior capacidade crítica de leitura e reflexão. Processo que favoreceu uma visão menos reducionista sobre a atual conjuntura brasileira e suas contradições e despertou o desejo de pesquisar e escrever sobre as relações de gênero, como forma de crescimento e amadurecimento pessoal, assim como contribuição profissional à compreensão desta problemática.

Tal processo de conscientização é referenciado por Freire (1987) como

mudança da transitividade ingênua para consciência crítica, ele possibilitou o reconhecimento da vulnerabilidade da condição das mulheres brasileiras, diante do aumento da violência promovida pela estrutura patriarcal racista e conservadora. A qual, potencializada pelo machismo e pela misoginia, se reverbera no alijamento desses sujeitos em relação aos direitos humanos e às políticas públicas de proteção do estado brasileiro. Paralelamente, entretanto, os estudos possibilitam o conhecimento sobre os enfrentamentos, as resistências e as conquistas das mulheres em busca de visibilidade, reconhecimento, equidade e justiça social. Além da percepção de como estes atores sociais se utilizam de redes de apoio que promovem o auto cuidado coletivo e a sororidade no combate às opressões e discriminações.

As relações de gênero, no contexto da maternidade, também estão demarcadas pelos embates de disputas de poder e pela dominação silenciosa dos corpos destas sujeitas, a fim de subalternizá-los e condicionar suas condutas às expectativas estabelecidas pela sociedade patriarcal e machista, onde as mulheres são vistas como menores e incapazes. Quando se trata da maternidade solo, estas condutas tendem a sofrer ainda mais os reflexos críticos destas expectativas e papéis sociais estabelecidos pelo patriarcado para estas mulheres, mães e chefes de famílias, que não se enquadram nos padrões estabelecidos socialmente para uma esposa e mãe, os quais sejam: a tutela e subalternização ao marido, à submissão e a restrição de seu campo de atuação à esfera privada. Fenômeno mais evidenciado ainda em grupos em maior situação de vulnerabilidade econômico- social e em pequenas comunidades, onde a história de vida de grande parte da população é do conhecimento quase geral, como é o caso da cidade de Souto Soares, referenciada neste estudo.

A consolidação destas relações hierárquicas é perpassada pelas questões sócio-econômicas, de raça/etnia, gênero, sexualidade e geracionais. Compreender a hierarquização social das relações de gênero, a dominação masculina, a inferiorização e submissão femininas a fim construir o enfrentamento a essa estrutura hegemônica, a partir da luta pela defesa dos direitos das mulheres e pela equidade de gênero, se consolida como busca existencial de combate às desigualdades e à construção de um projeto de sociedade fundamentada na justiça social, na cultura da paz e do bem-viver.

Problemas enredados

Diante do exposto, questiona-se: as mães solo de Souto Soares percebem as discriminações e opressões geradas pelos preconceitos decorrentes da estrutura patriarcal e machista em relação à maternagem sem o estabelecimento da relação conjugal?

A violência física e simbólica gerada pela sociedade branca, patriarcal e machista é o modelo de construção da identidade nacional ancorada na falsa democracia racial e nas teorias racistas e sexistas que perduram desde a escravidão até a contemporaneidade. O sofrimento das mulheres, desde então, não encontrou eco no discurso feminista tradicional e hegemônico, que não conseguiu dar conta das demandas e especificidades das mulheres na construção de suas identidades. O mito da fragilidade feminina não abarcou as mulheres das classes populares, periféricas e do campo, que tradicionalmente fizeram serviços tão pesados quanto os dos homens na obrigatoriedade da subsistência. A luta pela sobrevivência da família e pelo direito ao ingresso no mercado de trabalho, não desobrigou essas mulheres da exaustiva rotina de dona de casa e mãe em horário integral. A qual permanece desvalorizada socialmente. Em se tratando de mulheres que performam a maternidade, fora do estabelecimento de relações conjugais, essa tripla jornada é compulsória e se torna mais pesada ainda e invisibilizada.

Neste sentido, para combater e enfrentar as superestruturas de poder, legitimadas pelo patriarcado colonialista, é imprescindível historicizar suas relações e compreendê-las como construções socialmente estruturadas e estruturantes, em contraposição à naturalização e essencialização destas, como sendo inerentes ao sexo biológico.

O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes. Esse programa sexual de percepção incorporada aplica-se a todas as coisas do mundo e, antes de tudo, ao próprio corpo em sua realidade biológica: é ele que constrói a diferença entre os sexos biológicos, conformando-os aos princípios de uma visão mítica do mundo, enraizada na relação arbitrária de dominação dos homens sobre as mulheres, ela mesma inscrita, na divisão do trabalho, na realidade da ordem social. (Bourdieu, 2002, s.p.).

Coadunando com Bourdieu (2002), tais experiências são mediadas pela realidade social, sendo, portanto, frutos da cultura e não de especificidades

anatômicas. Assim, o sistema de gênero opera nas relações sociais de poder, biologicizando-as e hierarquizando estas relações em favor da dominação masculina dos corpos femininos e da consolidação de sua inferiorização.

Em contraposição à naturalização estabelecida pelo patriarcado, é preciso confrontar as aparências e os fatores que se reverberam na socialização das mulheres e consolidam sua dominação e submissão, em prol do disciplinamento de seus corpos e do condicionamento simbólico e objetivo de suas condutas para a aceitação e resiliência. Isso pode ser percebido, por exemplo, através de determinadas vestimentas e calçados que favorecem a comodidade e a mobilidade masculinas e restringem os espaços e a locomoção femininas. O mesmo ocorre em relação às cores, onde o azul, socialmente atrelado ao masculino, sugere sobriedade, sensatez e virilidade, enquanto que o rosa, atribuído às meninas, pressupõe docilização, infantilidade, frivolidades, características relacionadas à submissão.

Este sistema de categorias de compreensão de pensamento e ações também reflete nas subjetividades, nas afetividades e na problemática da sobrevivência da autoestima das mulheres, como uma espécie de asfixia social. Carneiro (2005) chama atenção para as particularidades das opressões sofridas pelas mulheres, especialmente as negras, convocando estas sujeitas para a luta, a partir do levantamento de novas bandeiras por igualdade. Relacionadas não apenas à igualdade de gênero, mas também, a partir das categorias de raça/etnia e classe. Para a autora essa luta é urgente e deve focar na edificação de uma sociedade equânime e igualitária.

Em conformidade com Carneiro (2005), e em contraposição à hierarquização e inferiorização promovida pelo poder simbólico, Freire (2004) e Hooks (2013) alertam para a importância da pedagogia transgressora e emancipadora, a qual, transversalizada por uma educação crítica, feminista, antirracista, antifascista, insurgente e decolonial, reúna um conjunto de saberes e práticas, éticas, estéticas e políticas que favoreçam uma compreensão de mundo e de sociedade, voltada para a conscientização e para a transformação social em direção a uma cultura da paz, do respeito, da equidade e do amor ao próximo.

Considerações Finais

Trilhando os caminhos da História Oral foi possível perceber a importância e

aderência desta metodologia ao tema proposto. Através das escutas destas mulheres se consolidou a compreensão sobre oralidade e memória como ferramentas essenciais na construção da História, principalmente da história silenciada e marginalizada.

As experiências de mães solo pautam-se na depreciação naturalizada destas mulheres e mães, justificada pelo não estabelecimento de relação matrimonial, aliada às discriminações e preconceitos advindos de julgamentos morais e críticas. Elas enfrentam obstáculos em relação a raras oportunidades no mercado de trabalho, desigualdade salarial, acúmulo de funções advindas também da responsabilidade com a economia dos cuidados e reprodução social da vida. Essa sobrecarga geradora de exaustivas jornadas de trabalho é invisibilizada e naturalizada pela lógica socialmente construída e culturalmente validada de que tais funções são inerentemente femininas e, portanto, o desempenho de obrigações "naturais" das mulheres. Portanto são subalternizadas e subvalorizadas socialmente.

Percebe-se que as mães solo de Souto Soares estão cientes dos preconceitos decorrentes da estrutura patriarcal e machista em relação à maternagem sem o estabelecimento da relação conjugal, embora ainda de forma elementar. Nem todas conseguem perceber como se reverberam em sua autoestima, subjetividade, relações afetivas e/ou nas de oportunidades de ingresso no mercado de trabalho e continuidade dos processos educacionais. Por outro lado, essas mulheres, apesar do machismo, das tentativas de silenciamento, do julgamento moral, da sobrecarga de trabalho e do abandono paterno, lutam, resistem e se empoderam e perseguem sua emancipação emocional e financeira, objetivando, acima de tudo, proporcionar uma vida segura e confortável para seus filhos. Espera-se que este texto possa incentivar estudos para compreensão da situação das mulheres na atual conjuntura, especialmente no que diz respeito às mães solo e seus atravessamentos.

Referências

ALBERTI, Verena. *Ouvir Contar: textos em história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*, 1. Fatos e Mitos. Difusão Europeia do Livro, São Paulo 1970.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução: Maria Helena Küher, 11ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2012.

_____. *O Poder Simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 3.071, 1º jan de 1916. Revogada pela Lei nº 10.406 de 2002. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988– 53. Ed., 1 reimpressão – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018.

BRASIL. Lei nº 4.121, 27 de Agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm>. Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. Lei 6.515, 26 de Dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm>. Acesso em: 03 out. 2021

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, 10 jan de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 16 mai. 2021.

CARNEIRO, Sueli; FISCHMANN, Roseli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Tese de Doutorado em Educação. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

_____. *Pedagogia do Oprimido*. 17ª. ed. - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HOOKS, Bell. *Ensinando a Transgredir: a educação como prática de liberdade*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua PNAD. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnadcontinua.html?edição=20636&t=sobre>>. Acesso em: 16 fev. 2021.

LISAUKAS, Rita. Ser mãe é padecer na internet. Trabalhar como se não tivesse filhos, ser mãe como se não trabalhasse fora. Disponível em: < <https://emails.estadao.com.br/blogs/ser-mae/trabalhar-como-se-nao-tivesse-filhos-ser-mae-como-se-nao-trabalhasse-fora/> > Acesso em: 05 jul. 2021.

MANSO, Bruno; DE TOLEDO, José Roberto; BURGARELLI, Rodrigo. Chance de ser mãe solteira na periferia é até 3,5 vezes maior. Estadão. São Paulo, 12 mai de 2013. Disponível em: < <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,chance-de-ser-mae-solteira-na-periferia-e-ate-3-5-vezes-maior-imp-,1030951> > Acesso em: mai. 2021.

MARTINS, Helena. Mães são responsáveis pela criação dos filhos até 3 anos em 89% dos casos. Agência Brasil. Fortaleza, 7 nov de 2017. Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-11/maes-sao-responsaveis-pela-criacao-dos-filhos-ate-3-anos-em-89-dos-casos> > Acesso em: 15 nov. 2020.

METADE DAS mulheres brasileiras fica desempregada um ano após ter filho. Época negócios. São Paulo 5 set de 2017. Disponível em: < <https://epocanegocios.globo.com/Carreira/noticia/2017/09/metade-das-mulheres-brasileiras-fica-desempregada-um-ano-apos-ter-filho.html> > Acesso em: 09 out. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna. (Coleção polemica) p. 08. 1987.

VELASCO, Clara. Em 10 anos, Brasil ganha mais de 1 milhão de famílias formadas por mães solteiras. Portal G1. São Paulo, 15 mai de 2017. Disponível em < <https://g1.globo.com/economia/noticia/em-10-anos-brasil-ganha-mais-de-1-milhao-de-familias-formadas-por-maes-solteiras.ghtml> > Acesso em: 04 set. 2021.

VENOSA, Silvio de Salvo. *Direito Civil: Direito de Família*. 18. ed. – São Paulo: Atlas, 2018.